



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.879 DE 13 DE MARÇO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de Área de Terra de propriedade do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a efetuar doação de uma área de terra de propriedade do Município de Valença-Bahia, **Inscrição Imobiliária nº 01.03.079.0410.001**, situado na Rua João Leonardo da Silva, Logradouro 00464, Bairro da URBIS, Valença-Bahia, medindo 20,0 m (vinte metros) de frente e fundos, por 29,0m (vinte e nove metros) de comprimentos laterais, totalizando 580,0 m² (quinhentos e oitenta metros quadrados), à **ANCHUVA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL URBIS I E TIO VIRGINIO I, C.N.P.J. Nº 13.069.893/0001-73, Rua João Leonardo da Silva, S/N, Bairro da URBIS, Valença-Bahia.**

Art. 2º - A área de terra descrita no Artigo anterior, destina-se a construção da Sede da **ANCHUVA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL URBIS I E TIO VIRGINIO I.**

Art. 3º - As demais discriminações do terreno, serão descritas quando for outorgada a competente Escritura Pública.

Art. 4º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para o início das obras, fim do qual não se concretizando, proceder-se-á automaticamente a reversão da propriedade para o Município.



Valença



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 21 de março de 2007.



CLÁUDIO MÁRCIO SANTOS QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL



FIDELIS NEGRÃO PORTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

